**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**Licença de Operação (LO) Nº 1632/2021 - 1ª Retificação**

**VALIDADE: 10 anos**
*(A partir da primeira emissão em 07/12/2021)*

**A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

**EMPRESA:** NOVO ESTADO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
**CNPJ:** 29.411.968/0001-92
**CTF:** 7198149
**ENDEREÇO:** RUA PASCHOAL APOSTOLO PITSICA , 5064 Primeiro Andar **BAIRRO:** Agronômica
**CEP:** 88025-255 **CIDADE:** Florianópolis **UF:** SC
**TELEFONE:** (48) 99973-0923
**NÚMERO DO PROCESSO:** 02001.002698/2018-51

Referente ao empreendimento **LTs 500kV Xingu–Serra Pelada C1/C2, Serra Pelada-Miracema C1/C2, Serra Pelada-Itacaiúnas C1 e SEs**.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, da finalidade do empreendimento, do escopo dos programas ou dos prazos previstos deverá ser precedida de anuência do IBAMA.

1.4. Os acidentes ambientais deverão ser comunicados via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, imediatamente após o ocorrido. Esse sistema pode ser acessado no link: www.ibama.gov.br/emergenciasambientais.

1.5. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado o Relatório de Atendimento a Emergências Ambientais.

1.6. Esta Licença não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações junto a outros órgãos porventura exigíveis.

1.7. Esta Licença não autoriza supressão de vegetação nativa nem manejo de fauna silvestre.

Este documento foi assinado digitalmente. As informações sobre a(s) assinatura(s) estão na última página deste documento.
Se impresso, para conferência acesse o site https://ibama.servicos.gov.br/bpm/app/public/consultaDocumentos e informe o código: 4740-6572-5770-5372

1.8. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

1.9. O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

**2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

2.1. Fica autorizada a ampliação de um banco de reatores na SE Serra Pelada, solicitada por meio da Carta CE-NEE-TO-0137/2021-V.1 (SEI 10809082);

2.2. O empreendedor deve dar continuidade aos programas ambientais previstos no Plano Básico Ambiental, cujos cronogramas se estendem durante o período de operação do empreendimento, atentando para eventuais ajustes solicitados ao longo do processo. Devem ser apresentados relatórios anuais de execução dos referidos programas e atendimento de condicionantes;

2.3. No âmbito do Programa de Monitoramento da Ornitofauna Suscetível a Colisão e Eletrocussão, deverão ser realizadas campanhas trimestrais, pelo período mínimo de dois anos, bem como o atendimento das recomendações constantes no Parecer Técnico nº 35/2021-NLA-TO/DITEC-TO/SUPES-TO (SEI 11019340);

2.4. No âmbito do Programa de Supressão da Vegetação, encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclarecimentos e justificativas em relação à Condicionante 2.6 da Licença de Instalação Nº 1292/2019, em razão da divergência em relação ao número de torres localizadas em área de preservação permanente e, caso necessário, retificar o quadro de áreas;

2.5. Apresentar, em 60 dias: (i) levantamento e cronograma de reparos dos danos ainda existentes em benfeitorias nas propriedades atravessadas pela LT, em especial para os pequenos e médios proprietários, bem como (ii) declaração dos proprietários rurais em relação às condições das estradas rurais utilizadas nas obras. Para aqueles proprietários que fizeram os reparos por conta própria, o empreendedor deve fazer o ressarcimento. O levantamento deve incluir ainda, as benfeitorias que foram reparadas, mas que ainda apresentam problemas, devido a falta de qualidade do reparo realizado;

2.6. Encaminhar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovação do protocolo nas Prefeituras Municipais dos relatórios de situação das condições de trafegabilidade das estradas vicinais municipais utilizadas durante a fase construtiva;

2.7. Apresentar, em 60 (sessenta) dias, os planos de trabalho para os programas de Educação Ambiental e Comunicação Social para a fase de operação. No âmbito do Programa de Educação Ambiental, apresentar também, as informações pendentes elencadas no Parecer Técnico nº 28/2021-NLA-TO/DITEC-TO/SUPES-TO (SEI 10599528):

2.8. Implementar serviço de ouvidoria na operação e capacitar um técnico de campo para recepcionar e fazer a interface entre o público afetado e a empresa operadora. O relatório simplificado contendo o registro das ocorrências e respostas devem constar nos relatórios de atendimento as condicionantes;

2.9. Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei nº 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental.

Digitally signed by JONATAS SOUZA DA TRINDADE:78948150120
Date: 2022.12.22 11:03:27 -03:00
Reason: JONATAS SOUZA DA TRINDADE:78948150120

Este documento foi assinado digitalmente. As informações sobre a(s) assinatura(s) estão na última página deste documento.
Se impresso, para conferência acesse o site https://ibama.servicos.gov.br/bpm/app/public/consultaDocumentos e informe o código: 4740-6572-5770-5372